



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A seleção da empresa contratada será realizada por meio de **processo licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados durante a realização do certame.

2.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

2.4. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo, que terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando se tratar de serviço de natureza contínua.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de funilaria (chapeação) e pintura faz-se necessária para atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e equipamentos das Secretarias de Transporte e de Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



3.2. A frota municipal é amplamente utilizada na execução de atividades essenciais, tais como transporte de insumos, manutenção de vias urbanas e rurais, execução de obras e atendimento às necessidades operacionais do Município, estando sujeita a desgastes naturais, avarias decorrentes do uso contínuo e danos ocasionados por eventuais sinistros.

3.3. Os serviços de funilaria e pintura são fundamentais para a recuperação estrutural e estética dos veículos e equipamentos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

3.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra qualificada suficientes para a execução direta desses serviços, o que torna necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento da demanda.

3.5. Ademais, a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, com remuneração baseada em hora trabalhada, permite maior eficiência na utilização dos recursos públicos, possibilitando melhor controle dos serviços executados e adequação às demandas reais da Administração.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias envolvidas.

3.7. A contratação pretendida decorre da necessidade de manter em adequado estado de conservação a frota de veículos e equipamentos das Secretarias de Transporte e de Obras e Urbanismo, garantindo sua plena operacionalidade e segurança.

3.8. Em razão do uso contínuo e das condições adversas de trabalho, é frequente a ocorrência de danos na lataria e na pintura dos veículos e equipamentos, tornando indispensável a realização de serviços de funilaria (chapeação) e pintura. A falta de manutenção adequada pode comprometer o desempenho dos equipamentos, reduzir sua vida útil e ocasionar a interrupção de serviços públicos essenciais.



3.9. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s), com capacidade técnica e estrutura adequada, para atender de forma eficiente e contínua às demandas da Administração, assegurando a conservação do patrimônio público e a regular prestação dos serviços à população.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de funilaria (chapeação) e pintura, com fornecimento de mão de obra e materiais, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos das Secretarias de Transporte e de Obras e Urbanismo.

LOTE N° 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA (CHAPEAÇÃO) E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS.

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	2.000	Horas	Prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de veículos leves (utilitários), pertencentes a frotas das Secretaria de Transporte e Obras.	154,11	308.220,00
VALOR GLOBAL R\$:					308.220,00

LOTE N° 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA (CHAPEAÇÃO) E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS.

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	2.000	Horas	Prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de Vans, pertencentes a frotas das Secretaria de Transporte e Obras.	159,28	318.560,00
VALOR GLOBAL R\$:					318.560,00

LOTE Nº 03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA (CHAPEAÇÃO) E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS.

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	500	Horas	Prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de Motocicletas, pertencentes a frotas das Secretaria de Transporte e Obras.	149,58	74.790,00
VALOR GLOBAL R\$:					74.790,00

LOTE Nº 04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA (CHAPEAÇÃO) E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	2.000	Horas	Prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de Caminhões, pertencentes a frotas das Secretaria de Transporte e Obras.	185,65	371.300,00
VALOR GLOBAL R\$:					371.300,00

LOTE Nº 05

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA (CHAPEAÇÃO) E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS.

Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	2.000	Horas	Prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de Ônibus e Micro-ônibus, pertencentes a frotas das Secretaria de Transporte e Obras.	184,60	369.200,00
VALOR GLOBAL R\$:					369.200,00

LOTE Nº 06

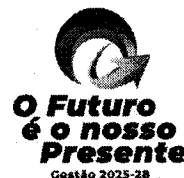
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA (CHAPEAÇÃO) E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE OBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	2.000	Horas	Prestação de serviços de chapeação, pintura e restauração de Máquinas e Equipamentos pesados, pertencentes a frotas das Secretaria de Transporte e Obras.	187,55	375.100,00
VALOR GLOBAL R\$:					375.100,00

4.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

4.3. Os objetos desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de funilaria (chapeação) e pintura de forma adequada, com qualidade, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Iniciar os serviços no prazo estabelecido, após o recebimento da solicitação formal da Secretaria;
- Apresentar, previamente à execução, a estimativa de horas necessárias e o prazo para realização de cada serviço, para aprovação da contratante;
- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, conforme a complexidade de cada demanda;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo tintas, solventes, massas, primers, lixas e demais insumos, sem ônus adicional para a contratante;
- Utilizar materiais de boa qualidade, garantindo durabilidade, resistência e adequado acabamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessários;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, respondendo por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou a terceiros;
- Refazer, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou má execução;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo a ser definido;
- Manter os veículos e equipamentos sob sua guarda em local seguro, responsabilizando-se por sua integridade durante todo o período de permanência;
- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela contratante;
- Apresentar controle detalhado das horas trabalhadas por serviço executado, devidamente comprovado;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da contratante;
- Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Transporte juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismos;
- Responsabilizar-se pela correta destinação de resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando o veículo ou equipamento e o tipo de intervenção necessária;
- Analisar e aprovar previamente a estimativa de horas e o prazo para execução apresentados pela contratada;
- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes ou correções quando necessário;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a execução dos serviços, apresentação de relatório detalhado das horas trabalhadas e atesto do fiscal;
- Disponibilizar os veículos e equipamentos para a execução dos serviços, quando necessário;
- Providenciar, quando necessário, o transporte dos veículos e equipamentos até o local de execução dos serviços, incluindo o reboque, sendo os custos de responsabilidade da contratante;
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, edital e contrato;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

1. Menor Preço Unitário por Item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global por lote ou menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório, desde que atenda a todas as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

2. Adequação Técnica da Proposta:

A empresa deverá apresentar proposta técnica compatível com as exigências do objeto contratual, incluindo:

- Possuir estrutura física adequada para a execução dos serviços de funilaria (chapeação) e pintura, com instalações compatíveis, cobertas e seguras;
- Dispor de equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a perfeita execução dos serviços;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes;
- Utilizar materiais de boa qualidade, garantindo durabilidade e resistência dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, inclusive tintas, solventes, massas, primers e demais insumos;
- Garantir que os serviços sejam executados com padrão de qualidade adequado, sem causar danos adicionais aos veículos e equipamentos;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos/equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- Manter seus funcionários devidamente identificados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Atender às solicitações da Secretaria de Transporte juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Administração sempre que solicitado.

3. Regularidade Fiscal e Jurídica:

Serão avaliados os documentos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou na legislação vigente aplicável à modalidade escolhida.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.817.170,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil cento e setenta reais) conforme item 4.1.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A contratação compreende a prestação de serviços de funilaria (chapeação) e pintura em geral, destinados à recuperação, manutenção e conservação da lataria dos veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias de Transporte e de Obras e Urbanismo.

6.2. Os serviços incluem, entre outros, desamassamento, alinhamento, soldagem, lixamento, preparação de superfícies, aplicação de pintura parcial ou total, bem como acabamento final, utilizando materiais adequados, tais como primer, tintas e vernizes automotivos de qualidade, de modo a garantir a durabilidade e eficiência dos reparos realizados.

6.3. As intervenções deverão atender a toda a frota da Secretaria de Transporte e Obras e Urbanismo, abrangendo veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos pesados, conforme a necessidade da Administração.

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e requisitos de segurança.

6.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação prévia da Administração, devendo a contratada observar prazos compatíveis com a complexidade de cada demanda, a fim de minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos.

6.6. Além disso, deverá ser assegurada garantia dos serviços executados, bem como a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DOS OBJETOS

7.1. Os objetos serão executados de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão realizados mediante autorização, ordem de serviços a ser emitida pela Secretaria solicitante.

7.2. O prazo para execução dos serviços será definido de acordo com a complexidade de cada objeto, devendo a CONTRATADA apresentar, previamente, estimativa orçamentaria de horas e prazo para conclusão, sujeita à aprovação da Secretaria.

7.2.1. Em regra, os serviços deverão ser concluídos nos seguintes prazos máximos:

- Serviços de pequena monta: até **03 (três) dias úteis**;
- Serviços de média complexidade: até **05 (cinco) dias úteis**;
- Serviços de maior complexidade: até **10 (dez) dias úteis**;

7.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da CONTRATADA e aprovação da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



7.4. A execução dos serviços e guarda temporária se dará junto as instalações da CONTRATADA, desde que previamente autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.4.1. Caso a empresa contratada possua sede no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, os bens serão encaminhados pela Secretaria solicitante até o local da prestação dos serviços, e o início do atendimento deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após o recebimento da ordem de serviço.

7.4.2. Caso a contratada não possua estrutura adequada instalada no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e seja necessário o deslocamento do bem até outro município:

- A retirada deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço;
- Todos os custos de transporte, remoção e seguro correrão por conta da contratada
- É vedado o deslocamento por meios próprios (“rodando”). O transporte deverá ser realizado exclusivamente por caminhões guincho e/ou prancha apropriados, sendo de responsabilidade integral da contratada garantir a segurança, integridade e conservação do bem durante todo o trajeto.
- Os serviços serão solicitados pelas secretárias a qual a frota pertence, devendo ser dado atendimento preferencial aos veículos de transportes de passageiros, ambulâncias, vans, ônibus escolares, pois os mesmos são utilizados no transporte de alunos e pacientes.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENÇÃO SUPERIOR

• Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

• Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEP. DE EDUCAÇÃO E ENSINO.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

- Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-058 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 – DESPORTO E LASER

Subfunção: 812– DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES

- Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392– DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA

- Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090– ATIVIDADES DO DEP. DE CULTURA.

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO

- Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-119 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Órgão: 09– SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10– SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

- Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEP. DE SAÚDE.

Órgão: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10– SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

- Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA.

Órgão: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10– SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



• Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Órgão: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10– SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

• Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Órgão: 09– SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10– SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

• Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS

• Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES.

Órgão: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452- SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501– PROGRAMA MAIS CIDADE

• Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEP. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Órgão: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452- SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501– PROGRAMA MAIS CIDADE

• Projeto/Atividade:15.452.1501.2-187 MANUTENÇÃO COLETA DE LIXO.

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMILIA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

• Projeto/Atividade: 08.243.08.02.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMILIA

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Projeto/Atividade: 08.244.08.01.2-220 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMILIA

Unidade: 003 – FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- Projeto/Atividade: 08.243.08.02.6-251 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CASA ABRIGO

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IDOSO E FAMILIA

Unidade: 004 – FUNDOMUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Programa: 0804 – PROGRAMA MAIS APOIO AO IDOSO

- Projeto/Atividade: 08.241.08.04.2-230 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA

- Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262- ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

• Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291- ATIV. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

• Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-294- MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM

Órgão: 14– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Função: 11 – TRABALHO

Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO

• Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO

Órgão: 16– SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

• Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-310 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Órgão: 17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 2801 - PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

• Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SRGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 107, 112, 120, 130, 303, 351, 369, 377, 378, 494, 504, 510, 511, 938 e 941.

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

CONTAS: 0170; 0180; 0600; 0610; 1720; 1910; 1920; 1930; 1940; 1950; 2300; 2310; 2320; 2330; 2340; 2350; 2360; 3090; 3100; 3230; 3240; 3320; 3460; 3660; 3710; 3720; 4080; 4160; 4170; 4540; 4800; 4810; 4820; 4840; 4850; 5230; 5240; 5900; 5910; 6230; 6240; 6250; 6260; 6270; 6490; 6500; 6770; 6780; 7150; 7160; 7430; 7440; 8110; 8120; 8340; 8350; 8990; 9000; 9120; 9130; 9140; 9520; 9530; 9900; 9910; 10010; 10510; 10520; 10620; 10630; 10770 e 10780.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CONTAS: 0200; 0660; 0670; 0680; 0690; 1770; 2010; 2020; 2030; 2040; 2050; 2060; 2450; 2460; 2470; 2480; 2490; 2500; 3140; 3250; 3360; 3470; 3660; 3730; 3740; 4090; 4180; 4190; 4580; 4970; 4980; 4990; 5010; 5020; 5030; 5040; 5270; 5960; 5970; 6330; 6340; 6350; 6360; 6370; 6510; 6810; 6820; 7190; 7200; 7450; 7460; 8140; 8400; 9020; 9150; 9570; 9580; 9920; 9930; 10040; 10540; 10550; 10640; 10650; 10790; 10800.





8.2. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698 de 23 de dezembro de 2025.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução, entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.1. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.1.2. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento irregular de peças ou serviços em desacordo com o Edital.

9.1.3. Somente será efetivamente pago os objetos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

9.1.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente conter a descrição sucinta dos objetos/serviços executados, número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato. Caso a mesma não contenha essas informações, será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

9.1.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento a nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto nesse instrumento.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, quando couber.

9.8. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A empresa interessada na prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos administrativos, sob pena de inabilitação ou impedimento de contratação.

1. Habilitação Jurídica:

Apresentar documentação que comprove a existência legal da empresa, conforme exigido pela legislação em vigor:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Comprovação de regularidade com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (da sede da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

A empresa deverá apresentar documentação que comprove experiência compatível com o objeto da contratação.

11. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Para os fins da presente contratação, consideram-se serviços de funilaria (chapeação) e pintura aqueles destinados à recuperação, manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



conservação da estrutura externa (lataria) dos veículos e equipamentos, abrangendo a correção de deformações, avarias, desgastes e danos diversos.

11.2. Os serviços de funilaria compreendem atividades como desamassamento, alinhamento de peças, soldagem, substituição de componentes danificados, lixamento e preparação da superfície, visando restabelecer as condições originais da estrutura dos veículos e equipamentos.

11.3. Já os serviços de pintura incluem a preparação da superfície, aplicação de fundo (primer), pintura automotiva e acabamento final com verniz, devendo ser utilizados materiais de qualidade compatível com os padrões do mercado, garantindo uniformidade, resistência e durabilidade.

11.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando padrões de qualidade, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao manuseio de produtos químicos e à destinação de resíduos.

11.5. A execução deverá contemplar toda a frota das Secretarias de Transporte e Obras e Urbanismo, incluindo veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos pesados, respeitando as especificidades de cada tipo de bem.

11.6. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas e autorizadas pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no contrato.

12. DA VISTORIA

12.1. A vistoria prévia às instalações da contratante não será obrigatória para a participação no certame, considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços a serem executados nas dependências da contratada.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.6. Multa:

14.6.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.6.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6.4. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.6.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

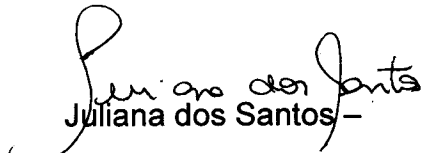
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

Equipe responsável(eis) pela elaboração


Juliana dos Santos -
Responsável pela Elaboração

Aprovação

Aprovo o Termo de Referência.


Adilson Poleze

Secretário de Transporte